

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de setembro de 2017.

## **PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2017 SRP**

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 075/2017, de 06 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### **1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1 – Modalidade: Pregão Presencial.
- 1.2 – Processo Administrativo: 8575/2017
- 1.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
- 1.4 – Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de peças para equipamentos de terraplenagem, conforme descrito no Anexo 03 do presente edital.
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.7 – Os valores estão descritos no Anexo 03 do edital. Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma peça de cada lote e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.
- 1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
- 1.9 – A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.12 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.13 – Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.14 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15 – Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.16 – O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.17 – O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.18 – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.19 – Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.20 – A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.21 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

2.1 – Até o dia 11 de outubro de 2017 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

***MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES  
CEP: 29645-000  
“PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2017”***

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

#### **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – Às 8h30m do dia 11 de outubro de 2017 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Pregão Presencial nº 094/2017**  
**Envelope Declaração**

#### **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Os lotes de número 01, 05, 08, 09 e 10 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2014, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II do mesmo diploma legal.

#### **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

#### **7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 – O prazo de validade das propostas será sessenta dias corridos a contar de sua apresentação.

#### **8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

8.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – As propostas deverão, obrigatoriamente, conter a marca dos produtos ofertados.

## **9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

## **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

## **12 – ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

12.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

## **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2 – Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

13.3 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

13.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## **14 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

14.1 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

14.2 – Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

14.3 – Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

## **15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de um ano, contado da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

15.2 – O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura.

15.3 – Os produtos/serviços serão entregues no órgão solicitante.

15.4 – As entregas deverão acontecer em até cinco dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis. Todas as peças requisitadas deverão, obrigatoriamente, serem entregues pela Contratada na sede da Secretaria Municipal de Interior, situada à Rua Henrique Eggert, s/n, São Sebastião de Meio, nesse município.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **17 – PAGAMENTO**

17.1 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, quinze dias corridos a contar da liquidação da mesma.

17.2 – Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto. É vedada a antecipação de pagamentos sem a respectiva entrega dos materiais.

## **18 – PENALIDADES E SANÇÕES**

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor global, para cada dia de atraso ate o limite de 10% (dez por cento).

18.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

18.3 – A aplicação da penalidade contida no item 18.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 18.1.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), bem como no mural da sede Prefeitura Municipal.

19.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4840 (Secretaria Municipal de Interior).

19.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;  
Anexo 02 – Documentação para habilitação;  
Anexo 03 – Descrição do objeto;  
Anexo 04 – Modelo de credenciamento;  
Anexo 05 – Modelo de declaração;  
Anexo 06 – Minuta Contratual;  
Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE**  
Pregoeiro

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....  
cujo objeto trata  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de .....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 17 do Edital de Pregão Presencial n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente



## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2016, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa, quando esta se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**\* O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser apensa à documentação de habilitação.**

## ANEXO 03

### Descrição dos lotes

00001 LOTE 01							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00018624	ANEL 148880A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	53,660	858,56
00002	00001	00024464	ANEL 148889A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	60,00	23,710	1.422,60
00003	00001	00018630	ANEL 148939A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	46,630	93,26
00004	00001	00016875	ANEL 148944-A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	6,00	31,010	186,06
00005	00001	00018622	ANEL 148964A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	12,00	10,120	121,44
00006	00001	00018623	ANEL 148965A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	12,00	10,030	120,36
00007	00001	00018473	ANEL A-17997/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	24,700	197,60
00008	00001	00018464	ANEL D-58178/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	10,00	8,060	80,60
00009	00001	00018619	ANEL DE BORRACHA 148960A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	12,00	10,460	125,52
00010	00001	00018465	ANEL VEDACAO L-33460/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	70,640	141,28
00011	00001	00006019	ARRUELA A-25140 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	23,150	185,20
00012	00001	00006021	ARRUELA A-25142 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	65,360	261,44
00013	00001	00005995	ARRUELA A-40145 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	6,00	12,640	75,84
00014	00001	00006011	ARRUELA E-95010 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	23,910	95,64
00015	00001	00005993	ARRUELA PLANETARIA E-97546 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	6,00	11,600	69,60
00016	00001	00024465	BUJAO 148884A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	6,00	204,360	1.226,16
00017	00001	00006042	CABO ACELERADOR E-155965 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	176,530	2.824,48
00018	00001	00006027	CALCO A-12956 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	6,00	36,930	221,58
00019	00001	00006028	CALCO A-12957 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	6,00	38,510	231,06
00020	00001	00006029	CALCO A-12958 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	6,00	38,260	229,56
00021	00001	00006015	CAPA 40339 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	313,480	626,96
00022	00001	00006008	CAPA A-138433 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	157,790	631,16
00023	00001	00006001	CAPA A-25222 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	405,880	1.623,52
00024	00001	00006003	CAPA A-40399 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	305,440	1.221,76
00025	00001	00006006	CAPA A-9840 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	296,370	1.185,48
00026	00001	00018469	CARCACA E-105057/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	7.643,970	15.287,94
00027	00001	00023992	CONJUNTO BOMBA AGUA J-286277 / CASE CARREGADEIRA W20E	CJ	4,00	734,240	2.936,96

00028	00001	00006022	CONTRA PINO L-30029 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	10,480	41,92
00029	00001	00024466	CORREIA E155134 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	166,170	2.658,72
00030	00001	00006040	CORREIA J-911566 / CASE CARREGADEIRA W20E	JG	16,00	316,950	5.071,20
00031	00001	00005986	CREMALHEIRA E-155516 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	547,150	1.094,30
00032	00001	00006032	CRUZETA A 25143 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	672,600	2.690,40
00033	00001	00005991	CRUZETA E-68763 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	470,420	1.881,68
00034	00001	00018468	CUBO E-105058/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	1.886,870	3.773,74
00035	00001	00018620	DISCO 148962A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	271,080	4.337,28
00036	00001	00018621	DISCO DE ACO 148963A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	166,860	2.669,76
00037	00001	00024461	DISCO DIFERENCIAL DIANTEIRO 148903A1 / CASE CARREGADEIRAW20E	UN	80,00	238,010	19.040,80
00038	00001	00024462	DISCO DIFERENCIAL DIANTEIRO 148905A1 / CASE CARREGADEIRAW20E	PÇ	40,00	303,520	12.140,80
00039	00001	00024463	DISCO DIFERENCIAL DIANTEIRO 148906A1 / CASE CARREGADEIRAW20E	PÇ	24,00	393,110	9.434,64
00040	00001	00005992	EIXO DA PLANETARIA E-97547 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	6,00	150,750	904,50
00041	00001	00024458	EIXO DIFERENCIAL 148910A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	8,00	996,480	7.971,84
00042	00001	00024459	EIXO DIFERENCIAL 148916A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	8,00	1.959,600	15.676,80
00043	00001	00006038	EIXO E-95049 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	1.080,620	4.322,48
00044	00001	00006039	EIXO E-95099 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	960,180	3.840,72
00045	00001	00024470	ELEMENTO FILTRANTE 87704244 / ESCAVADEIRA HIDRAULICACASE CX 130B	PÇ	20,00	388,480	7.769,60
00046	00001	00024468	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL MMH80590 / ESCAVADEIRAHIDRAULICA CASE CX 130B	PÇ	20,00	391,670	7.833,40
00047	00001	00005996	ENGRENAGEM A-12905 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	1.543,130	3.086,26
00048	00001	00024456	ENGRENAGEM PLANETARIA 148907A1 / CASE CARREGADEIRAW20E	PÇ	12,00	686,760	8.241,12
00049	00001	00024457	ENGRENAGEM SATELITE 148919A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	268,470	4.295,52
00050	00001	00018466	ESPACADOR A-18036/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	66,780	133,56
00051	00001	00018470	ESTATOR E-105059/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	600,840	1.201,68
00052	00001	00023991	ESTICADOR J-918944 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	6,00	419,600	2.517,60

00053	00001	00024471	FILTO DE AR 8602996 / ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 130B	PÇ	20,00	417,110	8.342,20
00054	00001	00023988	FILTRO DE AR 119167-A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	6,00	204,900	1.229,40
00055	00001	00005979	FILTRO DE AR E-155525 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	41,210	329,68
00056	00001	00005978	FILTRO DE AR E-155526 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	91,930	735,44
00057	00001	00024469	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84273157 / ESCAVADEIRA HIDRAULICACASE CX 130B	PÇ	20,00	401,330	8.026,60
00058	00001	00024467	FILTRO DE OLEO 84206729 / ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX130B	PÇ	20,00	625,170	12.503,40
00059	00001	00024472	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 159702A1 / ESCAVADEIRAHIDRAULICA CASE CX 130B	PÇ	20,00	260,930	5.218,60
00060	00001	00006046	FILTRO DIESEL 1930942 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	64,00	122,580	7.845,12
00061	00001	00006045	FILTRO DIESEL 1931063 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	64,00	83,670	5.354,88
00062	00001	00005983	FILTRO DIESEL E-66015 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	16,00	24,960	399,36
00063	00001	00005976	FILTRO DO MOTOR E-156005 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	126,790	1.014,32
00064	00001	00006053	FILTRO HIDRAULICO A-45625 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	143,100	2.289,60
00065	00001	00005985	FILTRO HIDRAULICO E-97543/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	141,370	565,48
00066	00001	00006055	FILTRO MOTOR 1908615 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	64,00	121,250	7.760,00
00067	00001	00006048	FILTRO PRIMARIO 149166-A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	64,00	100,390	6.424,96
00068	00001	00006041	FILTRO RADIADOR OLEO 1932217 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	64,00	114,500	7.328,00
00069	00001	00006049	FILTRO SECUNDARIO 149166-A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	64,00	151,620	9.703,68
00070	00001	00005990	FILTRO TRANSMISSAO D-52932 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	128,410	513,64
00071	00001	00006050	FILTRO TRANSMISSAO D-52932 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	32,00	128,410	4.109,12
00072	00001	00023993	INTERRUPTOR E-155293 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	6,00	854,030	5.124,18
00073	00001	00005982	JUNTA E-155129 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	68,480	136,96
00074	00001	00018618	MOLA 148959A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	12,00	29,810	357,72
00075	00001	00018479	PARAFUSO 148952A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	8,00	40,360	322,88
00076	00001	00005987	PARAFUSO CREMALHEIRA 113262 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	48,00	13,610	653,28
00077	00001	00018626	PARAFUSO E-158695/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	64,050	256,20
00078	00001	00006012	PASTILHA DE FREIO D-77519 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	24,00	103,710	2.489,04
00079	00001	00018477	PINO E-159037 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	8,00	159,150	1.273,20

00080	00001	00005994	PLANETARIA A-12901 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	6,00	251,730	1.510,38
00081	00001	00006020	PLANETARIA E-95049 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	1.706,230	6.824,92
00082	00001	00018625	PORCA 232-24016/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	7,730	30,92
00083	00001	00006044	PORCA 425114 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	9,460	151,36
00084	00001	00006026	PORCA L-35921 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	51,530	103,06
00085	00001	00018483	PRISIONEIRO 148985A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	8,00	33,430	267,44
00086	00001	00005984	REPARO CILINDRO DIRECAO G-109452/ CASE CARREGADEIRAW20B	JG	2,00	65,750	131,50
00087	00001	00006051	REPARO CILINDRO INCLINACAO G-109423 / CASE CARREGADEIRAW20E	JG	16,00	70,390	1.126,24
00088	00001	00006052	REPARO CILINDRO LEVANTE E-96002 / CASE CARREGADEIRAW20E	JG	16,00	121,490	1.943,84
00089	00001	00006047	REPARO DIRECAO G-109452 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	67,900	1.086,40
00090	00001	00006014	REPARO E-156093 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	344,650	1.378,60
00091	00001	00005999	REPARO INCLINACAO G-109423 / CASE CARREGADEIRA W20B	JG	4,00	108,760	435,04
00092	00001	00005998	REPARO LEVANTE E-96002 / CASE CARREGADEIRA W20B	JG	4,00	137,810	551,24
00093	00001	00006013	RESPIRO D-38663 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	33,620	134,48
00094	00001	00016874	RETENTOR 146940-A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	41,930	83,86
00095	00001	00018467	RETENTOR D-77023/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	57,570	115,14
00096	00001	00006009	RETENTOR E-96411 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	49,680	198,72
00097	00001	00024460	ROLAMENTO 148897A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	12,00	795,420	9.545,04
00098	00001	00006000	ROLAMENTO A-25224 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	331,200	1.324,80
00099	00001	00006002	ROLAMENTO A-50197 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	355,200	1.420,80
00100	00001	00005988	ROLAMENTO CONVERSOR L-30024 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	243,070	486,14
00101	00001	00018463	ROLAMENTO L-30024/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	210,930	421,86
00102	00001	00006005	ROLAMENTO L-30032 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	377,680	1.510,72
00103	00001	00006023	ROLAMENTO L-30387 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	267,110	534,22
00104	00001	00006007	ROLAMENTO S-113921 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	4,00	344,170	1.376,68
00105	00001	00006017	SATELITE E-95048 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	607,170	4.857,36
00106	00001	00006036	SEMI EIXO E-95049 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	685,310	5.482,48

00107	00001	00006037	SEMI EIXO E-95050 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	1.163,200	9.305,60
00108	00001	00018632	SENSOR 148079A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	2,00	613,000	1.226,00
00109	00001	00023990	SILENCIOSO 147273-A1 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	6,00	459,100	2.754,60
00110	00001	00005980	SILENCIOSO E-97648 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	531,770	1.063,54
00111	00001	00006043	TERMINAL A-76747 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	16,00	97,600	1.561,60
00112	00001	00006024	TRAVA A-15442 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	28,980	57,96
00113	00001	00005981	TUBO E-97671 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	353,400	706,80
00114	00001	00023989	TUBO ESCAPAMENTO E-97671 / CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	6,00	186,530	1.119,18
00115	00001	00018471	TURBINA E-105055/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	3.340,730	6.681,46
00116	00001	00005997	VEDACAO FREIO D-77522 / CASE CARREGADEIRA W20B	JG	2,00	177,710	355,42
00117	00001	00018629	VEDADOR 148938A1/ CASE CARREGADEIRA W20E	PÇ	4,00	56,730	226,92
00118	00001	00018474	VEDADOR D-87224/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	162,090	1.296,72
00119	00001	00006025	VEDADOR E-96411 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	107,430	214,86
00120	00001	00018475	VEDADOR L-33460/ CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	8,00	94,540	756,32
00121	00001	00005989	VEDADOR ROLAMENTO CONVERSOR L-33460 / CASE CARREGADEIRA W20B	PÇ	2,00	47,090	94,18

**335.673,28**

00002 LOTE 02

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002	00018646	ACUMULADO 157-5544/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	3.402,670	6.805,34
00002	00002	00005890	ANEL 117-3267 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	129,420	517,68
00003	00002	00005910	ANEL 133-4294 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	144,100	576,40
00004	00002	00006113	ANEL 4D-9986 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	32,00	14,430	461,76
00005	00002	00005891	ANEL 4E-0207 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	24,700	98,80
00006	00002	00005894	ANEL 4F-7389 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	7,770	15,54
00007	00002	00006116	ANEL 4J-5140 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	16,00	7,400	118,40
00008	00002	00006369	ANEL 5P-2545 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	16,00	20,750	332,00

00009	00002	00005909	ANEL 6F-3331 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	31,770	127,08
00010	00002	00006100	ANEL 6V-8144 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	4,00	18,790	75,16
00011	00002	00006080	ANEL 6V-8398 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	8,00	16,620	132,96
00012	00002	00006407	ANEL 7D-8436 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	8,00	29,970	239,76
00013	00002	00005877	ANEL 8C-9125 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	13,660	54,64
00014	00002	00005879	ANEL 8C-9134 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	22,470	89,88
00015	00002	00005874	ANEL 8C-9160 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	24,360	97,44
00016	00002	00006372	ANEL 8D-8795 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	8,00	22,590	180,72
00017	00002	00005908	ANEL 8F-8733 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	9,380	37,52
00018	00002	00006072	ANEL 8H-1607 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	4,00	21,310	85,24
00019	00002	00008503	ANEL 8J-0112 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	2,00	34,120	68,24
00020	00002	00005878	ANEL 8J-8225 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	35,540	142,16
00021	00002	00006091	ANEL 8M-8157 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	8,00	16,550	132,40
00022	00002	00006073	ANEL 8M-8257 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	8,00	23,320	186,56
00023	00002	00005876	ANEL 8T-4958 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	55,540	222,16
00024	00002	00006068	ANEL 9R-2495 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	4,00	39,340	157,36
00025	00002	00006067	ANEL 9R-2505 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	2,00	38,440	76,88
00026	00002	00006405	ANEL 9W-6654 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	8,00	20,030	160,24
00027	00002	00005880	ANEL 9X-4611 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	20,220	80,88
00028	00002	00018485	ARRUELA 5P-8247 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	20,00	4,370	87,40
00029	00002	00006109	ARRUELA 6E-5649 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	4,00	45,730	182,92
00030	00002	00006101	ARRUELA 9R-0109 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	8,00	35,510	284,08

00031	00002	00018489	ARRUELA BRONZE 4B-7075 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	24,00	18,620	446,88
00032	00002	00005912	BOMBA D'AGUA 7C-6438 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	2.373,470	4.746,94
00033	00002	00006380	CALCO 2D-5205 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	42,970	171,88
00034	00002	00006381	CALCO 2D-5206 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	71,920	287,68
00035	00002	00018556	CALCO 307-1959/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	12,00	58,600	703,20
00036	00002	00018557	CALCO 307-1960/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	12,00	67,760	813,12
00037	00002	00006408	CALCO 5T-2925 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	20,00	188,290	3.765,80
00038	00002	00006365	CALCO 5T-2925 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	16,00	188,820	3.021,12
00039	00002	00023986	CALCO 5T-2925 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	190,020	1.140,12
00040	00002	00006409	CALCO 5T-8366 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	16,00	97,340	1.557,44
00041	00002	00023984	CALCO 5T-8366 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	96,940	581,64
00042	00002	00023983	CALCO 5T-8367 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	103,170	619,02
00043	00002	00006364	CALCO 6G-4524 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	16,00	92,830	1.485,28
00044	00002	00023985	CALCO 6G-4525 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	153,710	922,26
00045	00002	00006379	CALCO 8W-1749 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	16,00	53,660	858,56
00046	00002	00006382	CAPA 2D-6418 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	418,470	1.673,88
00047	00002	00006383	CAPA 2N-2138 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	292,900	1.171,60
00048	00002	00023976	CAPA ROLAMENTO 7D-8636 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	456,430	2.738,58
00049	00002	00023973	CAPA ROLAMENTO 7D-8637 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	10,00	403,730	4.037,30
00050	00002	00018633	CARCACA 7C-6443/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	1.477,390	2.954,78
00051	00002	00006406	CONE 4B-7270 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	8,00	399,870	3.198,96
00052	00002	00006397	CORREIA 166-3361 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	JG	4,00	277,400	1.109,60
00053	00002	00005911	CORREIA 6N-3843 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	8,00	268,930	2.151,44
00054	00002	00005872	CORREIA 7E-0744 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	8,00	160,660	1.285,28



00055	00002	00006412	CORRENTE 2Y-4655 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	4,00	1.848,000	7.392,00
00056	00002	00006384	CORRENTE 2Y-4655 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	8,00	1.817,330	14.538,64
00057	00002	00006366	CORRENTE 5T-0735 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	2.097,600	8.390,40
00058	00002	00006413	CORRENTE 6G-1633 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	8,00	2.005,330	16.042,64
00059	00002	00023970	CORRENTE 6G-1633 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	4,00	2.040,000	8.160,00
00060	00002	00006097	CRUZETA 117-9887 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	2,00	276,010	552,02
00061	00002	00005892	DISCO 126-7924 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	16,00	438,270	7.012,32
00062	00002	00018554	DISCO 2G-0478/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	12,00	184,530	2.214,36
00063	00002	00006399	DISCO 6Y-7916 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	72,00	237,870	17.126,64
00064	00002	00018553	DISCO 6Y-7953/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	12,00	157,370	1.888,44
00065	00002	00006400	DISCO 7D-8434 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	80,00	319,860	25.588,80
00066	00002	00006071	DISCO 9R-9401 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	16,00	225,570	3.609,12
00067	00002	00006094	DISCO FREIO 133-7234 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	16,00	276,610	4.425,76
00068	00002	00006096	EIXO 113-1150 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	2,00	2.414,070	4.828,14
00069	00002	00006361	EIXO 5T-8143 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	3.453,270	6.906,54
00070	00002	00006368	EIXO 5T-8153 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	3.883,620	15.534,48
00071	00002	00023975	EIXO DE RODA DIANTEIRO 8W-8610 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	3.717,400	22.304,40
00072	00002	00006392	FILTRO 125-3286 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	6,00	129,400	776,40
00073	00002	00006077	FILTRO 131-1812 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	8,00	127,950	1.023,60
00074	00002	00005873	FILTRO 9T-5916/1G-8878 / CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	8,00	246,340	1.970,72
00075	00002	00006083	FILTRO AR PRIMARIO 110-6326 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416CSERIE 5HK74437	PÇ	8,00	251,970	2.015,76
00076	00002	00006084	FILTRO AR SECUNDARIO 110-6331 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA416C SERIE 5HK74437	PÇ	8,00	88,770	710,16

00077	00002	00005867	FILTRO DE AR 6I-2499 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	8,00	197,530	1.580,24
00078	00002	00006352	FILTRO DE AR 6I-2499 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	8,00	209,660	1.677,28
00079	00002	00005868	FILTRO DE AR 6I-2500 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	8,00	122,150	977,20
00080	00002	00006353	FILTRO DE AR 6I-2500 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	8,00	124,620	996,96
00081	00002	00006386	FILTRO DE AR PRIMARIO 6I-0273 / CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263	PÇ	8,00	249,390	1.995,12
00082	00002	00006387	FILTRO DE AR SECUNDARIO 6I-0274 / CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263	PÇ	8,00	178,370	1.426,96
00083	00002	00005866	FILTRO DE MOTOR 1R-0714 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	8,00	138,720	1.109,76
00084	00002	00006390	FILTRO DIESEL 1R-0750 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263	PÇ	8,00	70,400	563,20
00085	00002	00005899	FILTRO DIESEL 1R-0751 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	12,00	131,500	1.578,00
00086	00002	00006356	FILTRO DIESEL 1R-0753 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	8,00	137,870	1.102,96
00087	00002	00006358	FILTRO HIDRAULICO 1R-0719 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	97,000	388,00
00088	00002	00006391	FILTRO HIDRAULICO 1R-0722 / CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263	PÇ	8,00	103,750	830,00
00089	00002	00005900	FILTRO HIDRAULICO 1R-0722 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	6,00	95,420	572,52
00090	00002	00006355	FILTRO LUBRIFICANTE 1R-0739 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	8,00	107,450	859,60
00091	00002	00006385	FILTRO LUBRIFICANTE 1R-0739 / CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263	PÇ	8,00	107,450	859,60
00092	00002	00006065	FILTRO MOTOR 7W-2327 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	8,00	63,970	511,76
00093	00002	00005869	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 117-4089 / CAT CARREGADEIRA924F MOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	8,00	149,350	1.194,80
00094	00002	00006066	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 159-6102 / CATRETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	8,00	146,980	1.175,84
00095	00002	00006081	FILTRO TRANSMISSAO 119-4740 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA416C SERIE 5HK74437	PÇ	4,00	151,160	604,64
00096	00002	00006389	FILTRO TRANSMISSAO 1R-0719 / CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263	PÇ	8,00	90,880	727,04
00097	00002	00018559	INTERRUPTOR 107-0616/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR	PÇ	2,00	1.162,820	2.325,64

## 3306 SERIE 6NC 29263

00098	00002	00023968	KIT DISCO 104-6752 / CAT CARREGADEIRA 924F	KIT	10,00	1.017,660	10.176,60
00099	00002	00023969	KIT DISCO 104-6753 / CAT CARREGADEIRA 924F	KIT	4,00	970,770	3.883,08
00100	00002	00006098	MANCAL 9R-0321 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	8,00	171,210	1.369,68
00101	00002	00018634	MANGUEIRA 2P-0763 / CAT MOTONIVELADORA 120H	MT	24,00	145,190	3.484,56
00102	00002	00005903	MOLA 8R-2534 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	24,00	42,820	1.027,68
00103	00002	00006401	MOLA 9J-5498 / CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	48,00	42,740	2.051,52
00104	00002	00006374	MOLA 9J-5498 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	48,00	37,850	1.816,80
00105	00002	00023979	PARAFUSO 05-1589 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	20,00	7,890	157,80
00106	00002	00005897	PARAFUSO 1J-5607 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	40,00	15,910	636,40
00107	00002	00006087	PARAFUSO 8T-5001 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	2,00	31,760	63,52
00108	00002	00006076	PINO 130-0485 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	4,00	214,530	858,12
00109	00002	00006099	PINO 130-1638 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	2,00	221,010	442,02
00110	00002	00006075	PINO 9R-0234 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	2,00	285,970	571,94
00111	00002	00006086	PINO 9R-8664 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE 5HK74437	PÇ	2,00	287,740	575,48
00112	00002	00023978	PINO CENTRAL 5K-0871 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	521,230	3.127,38
00113	00002	00005901	PISTAO 8R-2533 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	8,00	824,400	6.595,20
00114	00002	00006069	PLACA 133-7234 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	16,00	256,720	4.107,52
00115	00002	00005893	PLACA 812-2535 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	4,00	819,200	3.276,80
00116	00002	00005902	PLACA 8R-2535 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	8,00	996,570	7.972,56
00117	00002	00005871	PONTA DO SILENCIOSO 7C-6450 / CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	286,330	572,66
00118	00002	00006410	PONTEIRA 9D-6523 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	4,00	457,160	1.828,64
00119	00002	00023981	PONTEIRA 9D-6523 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	456,630	2.739,78

00120	00002	00006411	PONTEIRA 9D-6524 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	4,00	487,960	1.951,84
00121	00002	00023980	PONTEIRA 9D-6524 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	500,690	3.004,14
00122	00002	00006359	PONTEIRA DIRECAO 9D-6523 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	463,830	927,66
00123	00002	00006360	PONTEIRA DIRECAO 9D-6524 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	479,290	958,58
00124	00002	00023982	PONTEIRA DIREÇÃO 6G-1780 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	374,830	2.248,98
00125	00002	00005898	PORCA 2J-3507 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502	PÇ	40,00	6,060	242,40
00126	00002	00006085	PORCA 6V-7687 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	2,00	7,370	14,74
00127	00002	00018641	PRISIONEIRO 2D-8154 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	20,00	6,620	132,40
00128	00002	00005895	RETENTOR 133-4294 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	4,00	78,950	315,80
00129	00002	00008505	RETENTOR 167-2186 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	30,440	60,88
00130	00002	00006104	RETENTOR 167-2195 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	8,00	72,150	577,20
00131	00002	00008507	RETENTOR 167-2294 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	33,650	67,30
00132	00002	00006112	RETENTOR 167-2304 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	4,00	39,280	157,12
00133	00002	00005889	RETENTOR 1K-6985 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	4,00	25,580	102,32
00134	00002	00005885	RETENTOR 1K-9075 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	52,810	105,62
00135	00002	00008506	RETENTOR 201-7743 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	37,390	74,78
00136	00002	00006103	RETENTOR 229-9382 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	8,00	73,510	588,08
00137	00002	00018645	RETENTOR 245-7339/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	91,810	183,62
00138	00002	00005884	RETENTOR 3E-6703 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	37,730	75,46
00139	00002	00006402	RETENTOR 4D-5497 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	8,00	46,060	368,48
00140	00002	00005883	RETENTOR 4J-3745 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	51,610	103,22

00141	00002	00005905	RETENTOR 4K-0173 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	16,00	26,790	428,64
00142	00002	00006404	RETENTOR 4S-5879 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	16,00	31,460	503,36
00143	00002	00008502	RETENTOR 5J-7010 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	45,910	91,82
00144	00002	00006110	RETENTOR 5J-8200 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	8,00	22,000	176,00
00145	00002	00023971	RETENTOR 5K-5288 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	20,00	130,990	2.619,80
00146	00002	00005887	RETENTOR 8C-3839 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	58,730	117,46
00147	00002	00005886	RETENTOR 8C-3840 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	40,710	81,42
00148	00002	00006108	RETENTOR 8C-9160 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	8,00	58,550	468,40
00149	00002	00005881	RETENTOR 8E-6259 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	20,00	35,870	717,40
00150	00002	00005888	RETENTOR 8T-0785 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	23,970	47,94
00151	00002	00006403	RETENTOR 9D-3075 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	8,00	261,260	2.090,08
00152	00002	00005904	RETENTOR 9G-5311 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	16,00	258,130	4.130,08
00153	00002	00006093	RETENTOR 9R-2505 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	4,00	38,560	154,24
00154	00002	00006090	RETENTOR 9R-9409 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	4,00	30,560	122,24
00155	00002	00006089	RETENTOR 9R-9410 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	4,00	35,810	143,24
00156	00002	00006106	RETENTOR 9X-4611 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	16,00	26,580	425,28
00157	00002	00005882	RETENTOR 9X-7269 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	34,530	69,06
00158	00002	00023972	ROLAMENTO 030-0060 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	10,00	190,410	1.904,10
00159	00002	00023974	ROLAMENTO 030-0061 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	182,760	1.096,56
00160	00002	00005907	ROLAMENTO 5P-3723 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	16,00	421,830	6.749,28
00161	00002	00006367	SANGRIA 9F-2167 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	20,00	17,970	359,40

00162	00002	00005896	SEGUIMENTO 4T-6694 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	16,00	331,590	5.305,44
00163	00002	00018555	SENSOR 4W-9972/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	2,00	244,100	488,20
00164	00002	00006393	SILENCIOSO 113-8510 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	2,00	1.211,890	2.423,78
00165	00002	00018644	SILENCIOSO 7C-3693 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	810,830	1.621,66
00166	00002	00005870	SILENCIOSO 9Y-0210 / CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR 3114SERIE 4YN01285 1027502	PÇ	2,00	659,400	1.318,80
00167	00002	00006398	SOLENOIDE 3E-7985 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306SERIE 6NC 29263	PÇ	2,00	1.136,770	2.273,54
00168	00002	00006377	SUPORTE 8Y-1752 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	2.417,330	9.669,32
00169	00002	00006378	SUPORTE 8Y-1753 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	2.290,670	9.162,68
00170	00002	00023977	TAMPA 5T-0906 / CAT MOTONIVELADORA 12H	PÇ	6,00	564,270	3.385,62
00171	00002	00018493	TERMINAL DIRECAO 6E-1780 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	4,00	3.826,080	15.304,32
00172	00002	00006363	TIRA 5T-8366 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	32,00	110,270	3.528,64
00173	00002	00006396	TIRA 5T-8367 / CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263	PÇ	176,00	125,010	22.001,76
00174	00002	00006362	TIRA 5T-8367 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	16,00	125,010	2.000,16
00175	00002	00006079	TUBO 123-9173 / CAT RETRO-ESCAVADEIRA 416C SERIE5HK74437	PÇ	2,00	694,440	1.388,88
00176	00002	00023967	TUBO 7C-6450 / CAT CARREGADEIRA 924F	PÇ	4,00	261,330	1.045,32
00177	00002	00018478	TUBO 7C-9506 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	398,160	796,32
00178	00002	00018635	VALVULA 124-0544/ CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	823,800	1.647,60
00179	00002	00006376	VALVULA 8M-3368 / CAT MOTONIVELADORA 120H	PÇ	2,00	219,340	438,68
<b>425.231,30</b>							

00003 LOTE 03

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003	00023998	ABRACADEIRA DE CRUZETA L-116943 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130ZB	PÇ	6,00	30,740	184,44
00002	00003	00023944	ANEL 70923824 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	12,00	15,900	190,80
00003	00003	00023949	BARRA 75266806 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	2.446,930	14.681,58
00004	00003	00023948	BARRAMENTO LAMINA INFERIOR 75266803 / NEW HOLLAND	PÇ	6,00	1.211,970	7.271,82

## MOTONIVELADORA RG 140B

00005	00003	00023947	BARRAMENTO LAMINA SUPERIOR 75266822 / NEW HOLLANDMOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	1.850,000	11.100,00
00006	00003	00023934	BOMBA DE ALIMENTACAO 75289704 / NEW HOLLANDMOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	1.000,270	6.001,62
00007	00003	00023954	BUCHA 73130969 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	267,880	1.607,28
00008	00003	00023951	CHAPA 75248807 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	55,930	335,58
00009	00003	00023952	CHAPA 75248810 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	33,530	201,18
00010	00003	00023955	COROA 75258894 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	3.778,400	22.670,40
00011	00003	00023936	CORREIA 75310729 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	189,800	1.138,80
00012	00003	00018631	CORREIA 75327255 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	4,00	244,770	979,08
00013	00003	00024480	CORREIA DE BORRACHA DO MOTOR 76195604 /MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	JG	20,00	440,620	8.812,40
00014	00003	00023946	CORRENTE 73161843 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	12,00	1.842,270	22.107,24
00015	00003	00006632	CORRENTE 75241029 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B	PÇ	8,00	963,470	7.707,76
00016	00003	00023996	CRUZETA 233094-A1 / NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130ZB	PÇ	4,00	520,190	2.080,76
00017	00003	00023945	CRUZETA 75288824 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	12,00	646,700	7.760,40
00018	00003	00023997	CRUZETA 87457067 / NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130ZB	PÇ	4,00	340,080	1.360,32
00019	00003	00024001	DISCO 148963-A1 / NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130ZB	PÇ	20,00	205,180	4.103,60
00020	00003	00024000	DISCO 71102762 / NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130ZB	PÇ	20,00	375,420	7.508,40
00021	00003	00023953	EIXO 73125501 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	1.505,030	9.030,18
00022	00003	00024476	ELEMENTO FILTRANTE DO OLEO 1930836 / MOTONIVELADORANEW HOLLAND RG 140B	PÇ	40,00	175,200	7.008,00
00023	00003	00024479	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO 84350712 / MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG 140B	PÇ	40,00	331,220	13.248,80
00024	00003	00024478	ELEMENTO FILTRO DE AR 84286397 / MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG 140B	PÇ	40,00	317,290	12.691,60
00025	00003	00024477	ELEMENTO FILTRO TRANSMISSAO 844914981 / MOTONIVELADORANEW HOLLAND RG 140B	PÇ	40,00	324,860	12.994,40
00026	00003	00006633	ELO CORRENTE 73161845 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B	PÇ	20,00	472,900	9.458,00
00027	00003	00006628	FILTRO COMBUSTIVEL 75312983 064F/ NEW HOLLAND	PÇ	12,00	34,740	416,88

## MOTONIVELADORA /RG 140B

00028	00003	00006626	FILTRO DE AR 75248729 020E/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B	PÇ	12,00	133,710	1.604,52
00029	00003	00006627	FILTRO DE AR 75248730 020E/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B	PÇ	12,00	180,250	2.163,00
00030	00003	00012928	FILTRO DE AR EXTERNO 392120 A1 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA / W130	PÇ	10,00	449,120	4.491,20
00031	00003	00012911	FILTRO DE AR EXTERNO 87682990 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130	PÇ	10,00	487,770	4.877,70
00032	00003	00012927	FILTRO DE AR INTERNO 392121 A1 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA / W130	PÇ	10,00	171,270	1.712,70
00033	00003	00012910	FILTRO DE AR INTERNO 87683000 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130	PÇ	10,00	242,790	2.427,90
00034	00003	00012922	FILTRO DE COMBUSTIVEL 86990957 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA / W130	PÇ	10,00	155,230	1.552,30
00035	00003	00012923	FILTRO DE COMBUSTIVEL 87400496 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA / W130	PÇ	10,00	199,230	1.992,30
00036	00003	00006629	FILTRO DE OLEO 75312746 065F/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	12,00	117,750	1.413,00
00037	00003	00024474	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL 84348882 / MOTONIVELADORANEW HOLLAND RG 140B	PÇ	40,00	302,380	12.095,20
00038	00003	00024475	FILTRO DE OLEO DIESEL 84412164 / MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG 140B	PÇ	40,00	199,910	7.996,40
00039	00003	00024473	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 84228488 / MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG 140B	PÇ	40,00	319,770	12.790,80
00040	00003	00006630	FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO 73162722 020E/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	12,00	261,550	3.138,60
00041	00003	00012929	FILTRO DE TRANSMISSAO 87519452 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA / W130	PÇ	6,00	417,380	2.504,28
00042	00003	00012921	FILTRO LUBRIFICANTE 76194572 / NEW HOLLAND CARREGADEIRA/ W130	PÇ	10,00	404,850	4.048,50
00043	00003	00012924	FILTRO SEPARADOR 75262694 / NEW HOLLAND CARREGADEIRA /W130	PÇ	10,00	176,610	1.766,10
00044	00003	00012926	FILTRO SISTEMA HIDRAULICO 75213131 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA / W130	PÇ	6,00	487,200	2.923,20
00045	00003	00012925	FILTRO SISTEMA HIDRAULICO 87409662 / NEW HOLLANDCARREGADEIRA / W130	PÇ	10,00	287,850	2.878,50
00046	00003	00006639	PARAFUSO 73126330 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B	PÇ	80,00	10,440	835,20



00047	00003	00018686	PARAFUSO 75206638 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B	PÇ	8,00	47,940	383,52
00048	00003	00023999	PARAFUSO L-116940 / NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130ZB	PÇ	20,00	12,100	242,00
00049	00003	00023937	PASTILHA DE FREIO 75288446 / NEW HOLLANDMOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	99,130	594,78
00050	00003	00006638	PLACA 75248811 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	16,00	50,250	804,00
00051	00003	00006640	PLACA DE ACO 75248810 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B	PÇ	24,00	27,890	669,36
00052	00003	00006634	PLACA DE DESGASTE 73125480 / NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	24,00	81,580	1.957,92
00053	00003	00006635	PLACA DE DESGASTE 73125481 / NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	24,00	121,600	2.918,40
00054	00003	00006636	PLACA DE ENCOSTO 75248934 / NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	48,00	320,390	15.378,72
00055	00003	00018480	PLACA DESGASTE 73125480/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B	PÇ	8,00	95,430	763,44
00056	00003	00018481	PLACA DESGASTE 73125481/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B	PÇ	8,00	127,340	1.018,72
00057	00003	00018482	PLACA ENCOSTO 75248934/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B	PÇ	16,00	199,330	3.189,28
00058	00003	00018685	POLIA 75286359 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	2,00	639,730	1.279,46
00059	00003	00023940	PONTEIRA 75219488 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	430,930	2.585,58
00060	00003	00023938	PONTEIRA 75221276 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	434,130	2.604,78
00061	00003	00023939	PONTEIRA 75221277 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	427,830	2.566,98
00062	00003	00006631	PRE FILTRO 75261231 201P / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B	PÇ	12,00	457,470	5.489,64
00063	00003	00006641	REPARO DO CILINDRO 75220797 / NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	8,00	126,020	1.008,16
00064	00003	00023942	RETENTOR DE EIXO 75325358 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORARG 140B	PÇ	6,00	97,930	587,58
00065	00003	00023941	ROLAMENTO 73124684 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6,00	383,670	2.302,02
00066	00003	00023943	ROLAMENTO DO EIXO 70684817 / NEW HOLLANDMOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	12,00	291,060	3.492,72
00067	00003	00023956	ROSCA SEM FIM 75215793 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORARG 140B	PÇ	6,00	726,400	4.358,40

00068	00003	00006637	SAPATA 73125482 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG 140B	PÇ	24,00	262,090	6.290,16
00069	00003	00023994	SILENCIOSO 388283-A1 / NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130ZB	PÇ	4,00	1.916,500	7.666,00
00070	00003	00023933	SOLENOIDE 75288856 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B	PÇ	6,00	814,870	4.889,22
00071	00003	00023950	SUPORTE LAMINA 75243732 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORARG 140B	PÇ	6,00	537,130	3.222,78
00072	00003	00023995	TUBO 408195-A1 / NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130ZB	PÇ	4,00	607,300	2.429,20
00073	00003	00023935	TUBO 75323452 / NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140B	PÇ	6,00	574,970	3.449,82

**348.005,36**

00004 LOTE 04

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004	00024455	ANEL 210400166 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	80,00	37,000	2.960,00
00002	00004	00024453	ANEL 219000500 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	40,00	164,060	6.562,40
00003	00004	00024454	ANEL 219000510 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	40,00	190,520	7.620,80
00004	00004	00024036	ARRUELA PRATO 219000040 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	12,00	31,030	372,36
00005	00004	00024029	BOMBA ALIMENTADORA 219001451 / RANDONRETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	544,130	3.264,78
00006	00004	00024028	BOMBA DE FREIO 5M/1 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	835,670	16.713,40
00007	00004	00024040	BUCHA 219000034 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	12,00	265,930	3.191,16
00008	00004	00024037	BUCHA 21900784 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	12,00	254,670	3.056,04
00009	00004	00024003	BUCHA 370060543 / RANDO RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	240,800	4.816,00
00010	00004	00024009	BUCHA 370060544 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	412,670	8.253,40
00011	00004	00024007	BUCHA 370060545 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	490,930	9.818,60
00012	00004	00024005	BUCHA 370060546 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	199,810	3.996,20
00013	00004	00024012	BUCHA 370060548 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	228,670	4.573,40
00014	00004	00024010	BUCHA 370060570 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	223,400	4.468,00
00015	00004	00024008	BUCHA 370060571 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	266,670	5.333,40
00016	00004	00024043	CRUZETA 219000488 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	12,00	311,700	3.740,40
00017	00004	00024032	CRUZETA 219000818 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	12,00	303,390	3.640,68
00018	00004	00024450	DISCO 219000480 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	48,00	342,620	16.445,76

00019	00004	00024033	DISCO FREIO 219000480 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	351,420	2.108,52
00020	00004	00006653	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL 219001068 / RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	30,00	40,690	1.220,70
00021	00004	00006655	ELEMENTO FILTRO HIDR. 219001890 / RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	30,00	286,090	8.582,70
00022	00004	00006656	ELEMENTO FILTRO LUBRIF. MOTOR 219000397 / RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	30,00	83,950	2.518,50
00023	00004	00006654	ELEMENTO FILTRO OLEO 219000751 / RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	30,00	207,780	6.233,40
00024	00004	00006657	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR D'AGUA 219001877 / RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	30,00	214,520	6.435,60
00025	00004	00006651	ELEMENTO PRIMARIO FILTRO AR MOTOR TURBO 219001057 /RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	30,00	135,830	4.074,90
00026	00004	00006652	ELEMENTO SECUNDARIO FILTRO AR MOTOR TURBO 219001058 /RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	30,00	93,330	2.799,90
00027	00004	00024030	ELETRO VALVULA 219001902 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	6,00	1.015,700	6.094,20
00028	00004	00024038	MANCAL ESFERICO 211100388 / RANDON RETROESCAVADEIRARK 406B	PÇ	12,00	120,070	1.440,84
00029	00004	00024024	PINO 370060003 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	149,560	2.991,20
00030	00004	00024026	PINO 370060004 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	164,820	3.296,40
00031	00004	00024004	PINO 370060009 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	262,740	5.254,80
00032	00004	00024006	PINO 370060010 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	259,790	5.195,80
00033	00004	00024002	PINO 370060032/ RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	204,710	4.094,20
00034	00004	00024014	PINO 370060049 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	166,900	3.338,00
00035	00004	00024013	PINO 370060050 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	196,480	3.929,60
00036	00004	00024017	PINO 370060051 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	362,380	7.247,60
00037	00004	00024019	PINO 370060052 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	288,250	5.765,00
00038	00004	00024015	PINO 370060053 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	282,310	5.646,20
00039	00004	00024016	PINO 370060054 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	253,000	5.060,00
00040	00004	00024021	PINO 370060056 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	258,820	5.176,40
00041	00004	00024022	PINO 370060057 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	242,720	4.854,40
00042	00004	00024020	PINO 370060127 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	274,610	5.492,20

00043	00004	00024025	PINO 370060128 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	209,650	4.193,00
00044	00004	00024027	PINO 370060129 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	269,780	5.395,60
00045	00004	00024018	PINO 370060296 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	287,680	5.753,60
00046	00004	00024023	PINO 370060473 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	20,00	241,350	4.827,00
00047	00004	00024011	PINO CILINDRO 370060037 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	20,00	434,830	8.696,60
00048	00004	00024034	PLACA 219000479 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	398,740	2.392,44
00049	00004	00024035	PLACA 219000721 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	36,00	292,130	10.516,68
00050	00004	00024042	PONTEIRA 219000471 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	12,00	475,200	5.702,40
00051	00004	00024046	PRESSOSTATO 219001650 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	12,00	371,600	4.459,20
00052	00004	00024047	PRESSOSTATO 219002013 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	12,00	383,350	4.600,20
00053	00004	00024041	RETENTOR 21900497 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	12,00	67,160	805,92
00054	00004	00024044	RETENTOR CUBO 219000495 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B	PÇ	12,00	96,070	1.152,84
00055	00004	00024045	ROLAMENTO 219000785 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	12,00	339,550	4.074,60
00056	00004	00024031	SILENCIOSO 370360089 / RANDON RETROESCAVADEIRA RK 406B	PÇ	6,00	706,260	4.237,56

**284.485,48**

00005 LOTE 05

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005	00018508	ANEL DIFERENCIAL 1860838M2/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	8,00	17,870	142,96
00002	00005	00018532	ANEL TRAVA 196097M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	13,670	27,34
00003	00005	00018517	ANEL TRAVA 3006780X1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	13,280	26,56
00004	00005	00006159	ARRUELA 040959 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON 750MAXION	PÇ	4,00	54,070	216,28
00005	00005	00018550	ARRUELA 3583377M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	16,00	15,130	242,08
00006	00005	00018640	ARRUELA CALCO 898017 / RETROESCAVADEIRA MASSEYFERGUSON HS 86 (2005/2007)	PÇ	4,00	19,030	76,12
00007	00005	00018636	BALANCA ORIGINAL 3147108 / RETROESCAVADEIRA MASSEYFERGUSON HS 86 (2005/2007)	PÇ	4,00	3.425,930	13.703,72

00008	00005	00006231	BARRA DE LIGACAO 3149072 M91 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	8,00	329,290	2.634,32
00009	00005	00006232	BARRA DE LIGACAO 3149073 M91 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	8,00	278,050	2.224,40
00010	00005	00006233	BRACO 167664 M1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	8,00	225,130	1.801,04
00011	00005	00006235	BRACO 3149073 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	8,00	280,320	2.242,56
00012	00005	00006234	BRACO 898355 M92 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	8,00	287,090	2.296,72
00013	00005	00006228	BRACO COMANDO DIRECAO.C/FURO 042863 N1 /RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	8,00	479,730	3.837,84
00014	00005	00006158	BUCHA 040957 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON 750MAXION	PÇ	4,00	160,900	643,60
00015	00005	00018496	BUCHA 3147164/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	4,00	131,750	527,00
00016	00005	00018499	BUCHA 3148268/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	4,00	186,330	745,32
00017	00005	00006155	BUCHA 3475331 M1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON 750MAXION	PÇ	4,00	54,950	219,80
00018	00005	00018510	CAIXA DIFERENCIAL 2800781M91/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	2.097,670	4.195,34
00019	00005	00018523	CAIXA SATELITE 2800781M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	2.588,930	5.177,86
00020	00005	00018527	CALCO 187689M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	65,810	131,62
00021	00005	00018526	CALCO 521401M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	75,490	150,98
00022	00005	00018531	CALCO 892170M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	50,160	100,32
00023	00005	00018530	CALCO 892171M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	124,500	249,00
00024	00005	00018529	CALCO 892172M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	93,970	187,94
00025	00005	00018528	CALCO 892173M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	84,310	168,62
00026	00005	00018540	CAPA 1860959M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSON HS86(2005 E2007)	PÇ	4,00	196,310	785,24

00027	00005	00018500	CILINDRO 3148318/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	1.751,950	3.503,90
00028	00005	00018522	CONJUNTO COROA E PINHAO 034648N1/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	4.368,130	8.736,26
00029	00005	00006175	CONJUNTO FLANGE PINHAO 36041102 M91 /RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON 750 MAXION	JG	2,00	1.619,030	3.238,06
00030	00005	00018516	CONTRA PINO 355342X1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	14,270	28,54
00031	00005	00018501	CORREIA 2801859/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	196,710	393,42
00032	00005	00018513	CORREIA DO MOTOR 2801859M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	8,00	143,430	1.147,44
00033	00005	00018539	DISCO 035670T1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	8,00	185,930	1.487,44
00034	00005	00018538	DISCO 1860964M2/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	16,00	100,090	1.601,44
00035	00005	00006176	DISCO FRICCAO FREIO 186096 M2 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON 750 MAXION	PÇ	8,00	145,300	1.162,40
00036	00005	00006178	EIXO 043141 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON 750MAXION	PÇ	4,00	1.446,850	5.787,40
00037	00005	00006177	EIXO 043142 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON 750MAXION	PÇ	4,00	1.542,180	6.168,72
00038	00005	00018542	FILTRO 1687647M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	8,00	233,030	1.864,24
00039	00005	00006227	FILTRO CAIXA TRANSM.3589166 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	16,00	131,140	2.098,24
00040	00005	00006152	FILTRO DE AR 2710804 M2 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON 750 MAXION	PÇ	8,00	81,660	653,28
00041	00005	00006153	FILTRO DE AR 2710805 M2 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON 750 MAXION	PÇ	8,00	46,830	374,64
00042	00005	00006225	FILTRO DE AR EXTERNO 2710804 M2 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	24,00	92,410	2.217,84
00043	00005	00006226	FILTRO DE AR INTERNO 2710805 M1 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	24,00	73,070	1.753,68
00044	00005	00006224	FILTRO DIESEL 1896287 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	32,00	84,860	2.715,52
00045	00005	00006221	FILTRO HIDRAULICO 1484052 M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	16,00	55,430	886,88

00046	00005	00006222	FILTRO HIDRAULICO 1484054 M2/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	16,00	84,170	1.346,72
00047	00005	00006165	FILTRO MOTOR 1447048 M1 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON 750 MAXION	PÇ	12,00	80,590	967,08
00048	00005	00006223	FILTRO OLEO LUBRIF. MOTOR 1447048 M1/ RETRO-ESCAVADEIRAM. FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	32,00	67,780	2.168,96
00049	00005	00018638	GRAMPO 195414 / RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSSON HS86 (2005/2007)	PÇ	8,00	2,220	17,76
00050	00005	00018543	INTERRUPTOR 1472158M92/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	2.247,600	4.495,20
00051	00005	00018541	JUNTA 022519P1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	4,00	26,860	107,44
00052	00005	00018519	JUNTA 181408M2/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	42,460	84,92
00053	00005	00018521	JUNTA 184182M3/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	48,080	96,16
00054	00005	00018520	JUNTA 488254M2/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	44,380	88,76
00055	00005	00018518	JUNTA 869490M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	43,290	86,58
00056	00005	00018503	JUNTA BORRACHA 1686569M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	4,00	16,940	67,76
00057	00005	00018514	LUVA 1680189M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	180,570	361,14
00058	00005	00018515	LUVA 1691550M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	193,110	386,22
00059	00005	00018537	MOLA 185148M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	16,00	51,700	827,20
00060	00005	00006160	MOLA PRATO 040947 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON750 MAXION	PÇ	4,00	75,630	302,52
00061	00005	00006156	MOLA PRATO 041582 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON750 MAXION	PÇ	4,00	69,750	279,00
00062	00005	00018549	PARAFUSO 1481783M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	16,00	41,170	658,72
00063	00005	00018504	PARAFUSO 3009287X1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	4,00	276,440	1.105,76
00064	00005	00018505	PARAFUSO 3009289X1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	4,00	351,120	1.404,48
00065	00005	00018639	PARAFUSO 377583 / RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSSON	PÇ	8,00	14,190	113,52

HS 86 (2005/2007)

00066	00005	00018545	PARAFUSO 825776M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	24,00	270,900	6.501,60
00067	00005	00018512	PARAFUSO DE ACO 825776M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	24,00	127,490	3.059,76
00068	00005	00006172	PINO 040208 P1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON 750MAXION	PÇ	4,00	341,590	1.366,36
00069	00005	00018498	PINO 195414/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86 (2005E2007)	PÇ	4,00	33,590	134,36
00070	00005	00018497	PINO 522259/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86 (2005E2007)	PÇ	4,00	96,130	384,52
00071	00005	00018637	PINO EIXO 522259 / RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSSONHS 86 (2005/2007)	PÇ	8,00	304,970	2.439,76
00072	00005	00018544	PLACA 1860884M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	735,710	1.471,42
00073	00005	00006162	PONTEIRA 043131 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON 750MAXION	PÇ	4,00	294,860	1.179,44
00074	00005	00006161	PONTEIRA 3475543 M91 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON750 MAXION	PÇ	4,00	66,720	266,88
00075	00005	00018535	PORCA 532958M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	6,160	12,32
00076	00005	00018551	PORCA 891861M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	16,00	11,030	176,48
00077	00005	00018552	PORCA 891862M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	16,00	10,700	171,20
00078	00005	00018546	PORCA 891947M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	24,00	8,860	212,64
00079	00005	00018511	PORCA DE ACO 891947M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	24,00	9,310	223,44
00080	00005	00006167	REPARO CACAMBA 2710889 M91 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON 750 MAXION	JG	2,00	75,990	151,98
00081	00005	00006169	REPARO ESTAB. 037092 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON 750 MAXION	JG	2,00	142,380	284,76
00082	00005	00006168	REPARO GIRO 044077 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON750 MAXION	JG	2,00	125,400	250,80
00083	00005	00006171	REPARO LANCA LEVANTE 042918 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON 750 MAXION	JG	2,00	139,040	278,08
00084	00005	00006170	REPARO LANCA PROFUND. 042918 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON 750 MAXION	JG	2,00	109,210	218,42



00085	00005	00006166	REPARO LEVANTE 2710889 M91 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON 750 MAXION	PÇ	2,00	93,020	186,04
00086	00005	00006173	RETENTOR 040994 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON 750MAXION	PÇ	4,00	64,650	258,60
00087	00005	00006154	RETENTOR 34753332 M1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON750 MAXION	PÇ	4,00	69,490	277,96
00088	00005	00006157	ROLAMENTO 040949 R1 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON750 MAXION	PÇ	4,00	101,590	406,36
00089	00005	00018525	ROLAMENTO 1850909M91/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	293,630	587,26
00090	00005	00018524	ROLAMENTO 1851533M91/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	368,070	736,14
00091	00005	00018534	ROLAMENTO 185777M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	335,820	671,64
00092	00005	00018533	ROLAMENTO 191250M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	260,850	521,70
00093	00005	00006174	ROLAMENTO ROLO CONICO 1851533 M91 / RETRO-ESCAVADEIRAM. FERGUSSON 750 MAXION	PÇ	2,00	482,930	965,86
00094	00005	00018536	ROLETE 831485M1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	4,00	243,650	974,60
00095	00005	00018502	ROLO CONICO 1850090M2/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	4,00	310,860	1.243,44
00096	00005	00018495	SUPORTE 3147108/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	3.054,130	6.108,26
00097	00005	00018547	TERMINAL 035120T1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	4,00	252,530	1.010,12
00098	00005	00018506	TERMINAL 035120T2/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	4,00	261,870	1.047,48
00099	00005	00018548	TERMINAL 3149072M91/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	364,690	729,38
00100	00005	00006230	TERMINAL 3149088 M91 / RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSONHS86 (2005 E2007)	PÇ	8,00	381,490	3.051,92
00101	00005	00006229	TERMINAL CURTO 1481338 M91 / RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	8,00	183,930	1.471,44
00102	00005	00018507	TIRANTE 024928S1/ RETRO-ESCAVADEIRA M. FERGUSSON HS86(2005 E2007)	PÇ	2,00	166,490	332,98
00103	00005	00018509	TUBO DE ACO HIDRAULICO 028038N1/ RETRO-ESCAVADEIRA M.FERGUSSON HS86 (2005 E2007)	PÇ	2,00	660,530	1.321,06

144.226,28

## 00006 LOTE 06

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00006	00025454	ANEL COD. 12A-167 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	35,200	140,80
00002	00006	00025455	ANEL DE TRAVA COD. 69510 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	9,000	36,00
00003	00006	00025456	ANEL TRAVA COD. 14016107 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	10,00	12,380	123,80
00004	00006	00025457	ANEL TRAVA COD. 914465 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	7,830	31,32
00005	00006	00025459	ARRUELA COD. 29526 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	45,380	181,52
00006	00006	00023959	BUCHA 15942 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	12,00	189,200	2.270,40
00007	00006	00025461	BUCHA COD. 30562 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	188,320	753,28
00008	00006	00025462	BUCHA COD. 32891 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	208,760	835,04
00009	00006	00025463	BUCHA COD. 58406 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	466,470	1.865,88
00010	00006	00025464	BUCHA COD. 80976 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	202,550	810,20
00011	00006	00006606	BUCHA DESLIZANTE 12727728 / VOLVO MOTONIVELADORAG-710 SERIE 500199	PÇ	12,00	914,110	10.969,32
00012	00006	00006625	BUCHA DESLIZANTE 12727728 / VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068	PÇ	12,00	1.028,000	12.336,00
00013	00006	00023963	CALCO 78685 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	12,00	130,220	1.562,64
00014	00006	00025465	CALÇO COD. 48405 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	5,00	53,620	268,10
00015	00006	00025466	CALÇO COD. 48406 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	5,00	66,280	331,40
00016	00006	00025467	CALÇO COD. 53345 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	5,00	72,580	362,90
00017	00006	00025468	CALÇO KIT COD. 76293 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	5,00	280,230	1.401,15
00018	00006	00025469	CHAPA COD. 56909 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	210,610	842,44
00019	00006	00025470	CHAPA COD. 59088 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	439,330	1.757,32
00020	00006	00025471	CHAPA COD. 87022 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	228,620	914,48
00021	00006	00018599	CORREIA CH-63419 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	4,00	686,850	2.747,40
00022	00006	00018628	CORREIA CH-63419 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	4,00	491,190	1.964,76
00023	00006	00018595	CORREIA CH-86854 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	4,00	368,590	1.474,36
00024	00006	00018563	CORREIA CH-86854 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	4,00	383,090	1.532,36

00025	00006	00023966	ESPACADOR 12727729 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	12,00	143,600	1.723,20
00026	00006	00006590	FILTRO 11915190 / VOLVO MOTONIVELADORA G-710 SERIE500199	PÇ	12,00	81,070	972,84
00027	00006	00006609	FILTRO 11915190 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	12,00	82,340	988,08
00028	00006	00006595	FILTRO 96912 / VOLVO MOTONIVELADORA G-710 SERIE 500199	PÇ	12,00	63,860	766,32
00029	00006	00006614	FILTRO 96912 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	12,00	63,650	763,80
00030	00006	00006591	FILTRO COMBUSTIVEL 11993945 / VOLVO MOTONIVELADORAG- 710 SERIE 500199	PÇ	12,00	47,570	570,84
00031	00006	00006610	FILTRO COMBUSTIVEL 11993945 / VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068	PÇ	12,00	47,580	570,96
00032	00006	00006592	FILTRO COMBUSTIVEL SECUND. 11993944 / VOLVOMOTONIVELADORA G-710 SERIE 500199	PÇ	12,00	62,440	749,28
00033	00006	00006611	FILTRO COMBUSTIVEL SECUND.11993944 / VOLVOMOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	12,00	62,890	754,68
00034	00006	00006588	FILTRO DE AR PRIMARIO 1110022 / VOLVO MOTONIVELADORAG-710 SERIE 500199	PÇ	12,00	336,490	4.037,88
00035	00006	00006607	FILTRO DE AR PRIMARIO 1110022 / VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068	PÇ	12,00	336,490	4.037,88
00036	00006	00006589	FILTRO DE AR SECUNDARIO 1110023 / VOLVOMOTONIVELADORA G-710 SERIE 500199	PÇ	12,00	231,690	2.780,28
00037	00006	00006608	FILTRO DE AR SECUNDARIO 1110023 / VOLVOMOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	12,00	236,530	2.838,36
00038	00006	00006596	FILTRO OLEO 14503824 / VOLVO MOTONIVELADORA G-710 SERIE500199	PÇ	12,00	211,100	2.533,20
00039	00006	00006615	FILTRO OLEO 14503824 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	12,00	221,770	2.661,24
00040	00006	00006597	FILTRO REFRIGERACAO 45674 / VOLVO MOTONIVELADORAG- 710 SERIE 500199	PÇ	12,00	163,570	1.962,84
00041	00006	00006616	FILTRO REFRIGERACAO 45674 / VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068	PÇ	12,00	166,900	2.002,80
00042	00006	00006593	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 3340064 / VOLVOMOTONIVELADORA G-710 SERIE 500199	PÇ	12,00	147,980	1.775,76
00043	00006	00006612	FILTRO SEPARADOR D'AGUA 3340064 / VOLVOMOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	12,00	152,810	1.833,72
00044	00006	00006594	FILTRO TRANSMISSAO HIDR. 49076 / VOLVO MOTONIVELADORAG-710 SERIE 500199	PÇ	12,00	290,270	3.483,24
00045	00006	00006613	FILTRO TRANSMISSAO HIDR.49076 / VOLVO MOTONIVELADORA	PÇ	12,00	290,270	3.483,24

## G720 SERIE 502068

00046	00006	00025476	NIPEL ROSCAVEL COD. 990426 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	6,00	22,770	136,62
00047	00006	00025477	NIPEL ROSCAVEL COD. 990427 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	12,00	38,330	459,96
00048	00006	00025479	PINO 30527 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	153,780	615,12
00049	00006	00025480	PINO 62489 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	190,030	760,12
00050	00006	00025481	PINO 62964 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	202,330	809,32
00051	00006	00025482	PINO 80822 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	307,370	1.229,48
00052	00006	00025478	PINO 907834 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	138,130	552,52
00053	00006	00025483	PINO 907893 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	152,600	610,40
00054	00006	00025484	PINO 951953 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	139,600	558,40
00055	00006	00025485	PINO ROSC 89534 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	323,380	1.293,52
00056	00006	00025489	PLACA 12744293 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	132,300	529,20
00057	00006	00025490	PLACA 16000825 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	439,830	1.759,32
00058	00006	00025491	PLACA 16000840 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	193,930	775,72
00059	00006	00025492	PLACA 16000844 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	329,880	1.319,52
00060	00006	00023958	PLACA 16023 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	8,00	228,940	1.831,52
00061	00006	00025486	PLACA 37174 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	282,000	1.128,00
00062	00006	00025487	PLACA 49987 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	225,800	903,20
00063	00006	00025493	PLACA 69781 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	220,500	882,00
00064	00006	00025488	PLACA 87537 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	220,470	881,88
00065	00006	00006620	PLACA CH 58406 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	16,00	724,890	11.598,24
00066	00006	00006619	PLACA CH 78646 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	16,00	461,300	7.380,80
00067	00006	00006618	PLACA CH 78673 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	16,00	520,290	8.324,64
00068	00006	00006622	PLACA CH 79089 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068cód. 79089	PÇ	2,00	441,840	883,68
00069	00006	00006622	PLACA CH 79089 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	16,00	705,790	11.292,64
00070	00006	00006621	PLACA CH 87022 / VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068	PÇ	12,00	635,050	7.620,60

00071	00006	00006601	PLACA CH-58406 / VOLVO MOTONIVELADORA G-710 SERIE500199	PÇ	16,00	702,770	11.244,32
00072	00006	00006599	PLACA CH-78684 / VOLVO MOTONIVELADORA G-710 SERIE500199	PÇ	24,00	59,960	1.439,04
00073	00006	00006600	PLACA CH-78685 / VOLVO MOTONIVELADORA G-710 SERIE500199	PÇ	24,00	167,060	4.009,44
00074	00006	00006603	PLACA CH-79089 / VOLVO MOTONIVELADORA G-710 SERIE500199	PÇ	16,00	663,460	10.615,36
00075	00006	00006602	PLACA CH-87022 / VOLVO MOTONIVELADORA G-710 SERIE500199	PÇ	12,00	611,100	7.333,20
00076	00006	00006623	PLACA DA SAPATA CH 58986 / VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068	PÇ	24,00	388,810	9.331,44
00077	00006	00006624	PLACA DA SAPATA CH 69781 / VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068	PÇ	24,00	390,650	9.375,60
00078	00006	00006604	PLACA DA SAPATA CH-58986 / VOLVO MOTONIVELADORAG-710 SERIE 500199	PÇ	24,00	410,210	9.845,04
00079	00006	00006605	PLACA DA SAPATA CH-69781 / VOLVO MOTONIVELADORAG-710 SERIE 500199	PÇ	24,00	367,430	8.818,32
00080	00006	00023965	PLACA DESGASTE 16000825 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	12,00	474,740	5.696,88
00081	00006	00023964	PLACA DESGASTE 16000828 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	12,00	436,670	5.240,04
00082	00006	00023961	PLACA DESGASTE 16022 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	12,00	660,110	7.921,32
00083	00006	00023957	PLACA DESGASTE 36938 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	8,00	664,470	5.315,76
00084	00006	00023962	PLACA DESGASTE 38636 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	12,00	565,730	6.788,76
00085	00006	00023960	PLACA DESGASTE 38637 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	12,00	526,590	6.319,08
00086	00006	00025494	PORCA CAS COD. 31K-18ZI MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	67,310	269,24
00087	00006	00025495	PORCA COD. 31K-18ZI MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	70,650	282,60
00088	00006	00025496	REPARO COD. 12724305 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	229,000	916,00
00089	00006	00025497	REPARO KIT COD. 12724303 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	268,950	1.075,80
00090	00006	00018494	RETENTOR DO MOTOR 3909411/ VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	2,00	177,760	355,52
00091	00006	00025498	ROLAMENTO COD. 183680 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	259,390	1.037,56
00092	00006	00025499	ROLAMENTO COD. 19629 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	10,00	268,270	2.682,70
00093	00006	00018561	SENSOR 49995/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE 502068	PÇ	2,00	841,730	1.683,46

00094	00006	00018560	UNIDADE SENSORA 400199/ VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068	PÇ	2,00	1.767,170	3.534,34
00095	00006	00006598	VALVULA TERMOSTATICA 3928639 / VOLVO MOTONIVELADORAG-710 SERIE 500199	PÇ	4,00	346,190	1.384,76
00096	00006	00006617	VALVULA TERMOSTATICA 3928639 / VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068	PÇ	4,00	358,990	1.435,96
00097	00006	00016947	VEDADOR 5202 / VOLVO MOTONIVELADORA G710	PÇ	6,00	155,050	930,30
00098	00006	00025501	VEDADOR COD. 49888 MOTONIVELADORA VOLVO	UN	4,00	147,510	590,04

**276.411,61**

00007 LOTE 07

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007	00023889	ADAPTADOR 1620/0002 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	103,700	1.244,40
00002	00007	00023890	ADAPTADOR 816/90009 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	122,170	1.466,04
00003	00007	00023891	ADAPTADOR 816/90776 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	109,390	1.312,68
00004	00007	00023917	BUCHA 1208/0023 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	20,00	111,350	2.227,00
00005	00007	00023916	BUCHA 808/00296 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	24,00	301,150	7.227,60
00006	00007	00023922	BUCHA 831/10211 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	32,00	253,510	8.112,32
00007	00007	00023914	BUCHA G6510 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	32,00	461,530	14.768,96
00008	00007	00023910	CILINDRO ESTABILIZADOR 557/60073 90X50 / JCBRETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	10,00	5.037,070	50.370,70
00009	00007	00023904	CONJUNTO FILTRO 32/926084 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	CJ	20,00	945,330	18.906,60
00010	00007	00023908	CORREIA 320/08598 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	30,00	267,190	8.015,70
00011	00007	00023901	CRUZETA 914/56401 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	32,00	533,620	17.075,84
00012	00007	00023931	DISCO FREIO 458/20353 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	20,00	331,900	6.638,00
00013	00007	00023902	ELEMENTO FILTRO 32/925682 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	UN	24,00	333,510	8.004,24
00014	00007	00023903	ELEMENTO FILTRO 32/925683 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	UN	20,00	191,470	3.829,40
00015	00007	00023928	ENGRENAGEM 450/12702 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	32,00	381,550	12.209,60
00016	00007	00023929	ENGRENAGEM PLANETARIA 450/10206 / JCB RETROESCAVADEIRA3C	PÇ	20,00	257,010	5.140,20
00017	00007	00023911	HASTE ESTABILIZADORA 590/40259 / JCB RETROESCAVADEIRA3C	PÇ	10,00	1.492,930	14.929,30
00018	00007	00023893	KIT 991/00100 70X40 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	32,00	428,160	13.701,12

00019	00007	00023892	KIT 991/00102 50X80 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	32,00	359,260	11.496,32
00020	00007	00023899	KIT 991/00103 50X90 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	32,00	395,770	12.664,64
00021	00007	00023896	KIT 991/00110 60X110 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	20,00	400,550	8.011,00
00022	00007	00023897	KIT 991/00145 60X100 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	20,00	438,560	8.771,20
00023	00007	00023898	KIT 991/00147 90X60 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	12,00	400,150	4.801,80
00024	00007	00023894	KIT 991/00156 75X45 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	32,00	381,530	12.208,96
00025	00007	00023900	KIT 991/00163 50X90 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	32,00	421,940	13.502,08
00026	00007	00023895	KIT 991/10151 70X40 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	24,00	507,270	12.174,48
00027	00007	00023909	KIT CARDAN 914/86200 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	KIT	12,00	845,650	10.147,80
00028	00007	00023906	MANGOTE DE AGUA 332/C2880 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	30,00	101,620	3.048,60
00029	00007	00023923	PINO 448/42402 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	20,00	203,560	4.071,20
00030	00007	00023920	PINO 811/50483 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	32,00	198,180	6.341,76
00031	00007	00023921	PINO 811/70098 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	32,00	269,690	8.630,08
00032	00007	00023912	PINO 811/80001 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	175,970	2.111,64
00033	00007	00023918	PINO 811/90472 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	123,060	1.476,72
00034	00007	00023915	PINO 811/90473 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	32,00	234,430	7.501,76
00035	00007	00023913	PINO 911/12400 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	32,00	243,700	7.798,40
00036	00007	00023919	PINO 911/40106 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	186,390	2.236,68
00037	00007	00023932	PLACA DE DISCO FREIO 458/20285 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	265,870	3.190,44
00038	00007	00023907	PONTA DESCARGA 331/53874 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	196,240	2.354,88
00039	00007	00023924	RETENTOR 904/06700 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	30,00	61,450	1.843,50
00040	00007	00023930	RETENTOR 904/50023 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	24,00	41,530	996,72
00041	00007	00023926	RETENTOR 904/50033 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	109,230	1.310,76
00042	00007	00023925	ROLAMENTO 907/08300 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	12,00	368,070	4.416,84
00043	00007	00023927	ROLAMENTO 907/52200 / JCB RETROESCAVADEIRA 3C	PÇ	32,00	343,360	10.987,52
00044	00007	00023905	VALVULA TERMOSTATICA 02/103536 / JCB RETROESCAVADEIRA3C	PÇ	12,00	420,130	5.041,56

**362.317,04**

## 00008 LOTE 08

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00008	00006646	FILTRO COMBUSTIVEL 499574 / DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	12,00	37,210	446,52
00002	00008	00006645	FILTRO DE AR PRIMARIO 499511 / DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	12,00	203,570	2.442,84
00003	00008	00006644	FILTRO DE AR SECUNDARIO 499510 / DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	12,00	75,360	904,32
00004	00008	00006642	FILTRO DE OLEO HIDR.255950 / DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	12,00	217,600	2.611,20
00005	00008	00006643	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 499570 / DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	12,00	77,210	926,52
00006	00008	00006647	FILTRO PRIMARIO 499568 / DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	12,00	251,970	3.023,64
00007	00008	00006648	FILTRO PRIMARIO 499569 / DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913	PÇ	12,00	199,070	2.388,84
							<b>12.743,88</b>

## 00009 LOTE 09

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009	00006057	FILTRO DE AR EXTERNO 25272 / COMBAT CARREGADEIRA LG 936	PÇ	12,00	306,060	3.672,72
00002	00009	00013210	FILTRO DE AR EXTERNO TR25279 / COMBAT MOTONIVELADORA170H 10/10	PÇ	2,00	370,320	740,64
00003	00009	00006058	FILTRO DE AR INTERNO 25271 / COMBAT CARREGADEIRA LG 936	PÇ	12,00	198,130	2.377,56
00004	00009	00013211	FILTRO DE AR INTERNO TR25280 / COMBAT MOTONIVELADORA170H 10/10	PÇ	2,00	201,910	403,82
00005	00009	00013215	FILTRO DE COMBUSTIVEL FF5052 / COMBAT MOTONIVELADORA170H 10/10	PÇ	2,00	39,800	79,60
00006	00009	00006062	FILTRO DE OLEO FBD-2230 / COMBAT CARREGADEIRA LG 936	PÇ	12,00	201,140	2.413,68
00007	00009	00006063	FILTRO DE TRANSMISSAO 4120000034 / COMBAT CARREGADEIRALG 936	PÇ	12,00	341,960	4.103,52
00008	00009	00006064	FILTRO HIDRAULICO / COMBAT CARREGADEIRA LG 936	PÇ	12,00	378,990	4.547,88
00009	00009	00013212	FILTRO HIDRAULICO LX331B / COMBAT MOTONIVELADORA 170H10/10	PÇ	2,00	287,450	574,90
00010	00009	00013213	FILTRO LUBRIFICANTE FS1280 / COMBAT MOTONIVELADORA 170H10/10	PÇ	2,00	87,410	174,82
00011	00009	00006060	FILTRO LUBRIFICANTE LB-3801 / COMBAT CARREGADEIRA LG 936	PÇ	12,00	73,090	877,08
00012	00009	00013214	FILTRO LUBRIFICANTE LF3349 / COMBAT MOTONIVELADORA 170H	PÇ	2,00	76,930	153,86



10/10

**00013** 00009 00006061 FILTRO SEPARADOR D'AGUA / COMBAT CARREGADEIRA LG 936 PÇ 12,00 195,650 2.347,80

**22.467,88**

## 00010 LOTE 10

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00001</b>	00010	00008508	ANEL 226-8202	PÇ	2,00	38,430	76,86
<b>00002</b>	00010	00006107	ANEL 2K-6830	PÇ	16,00	6,830	109,28
<b>00003</b>	00010	00006115	ANEL 4J-5267	PÇ	16,00	7,170	114,72
<b>00004</b>	00010	00008509	ANEL 4J-9225	PÇ	2,00	6,490	12,98
<b>00005</b>	00010	00006105	ANEL 4T-5613	PÇ	8,00	17,220	137,76
<b>00006</b>	00010	00008504	ANEL 4T-6780	PÇ	2,00	21,400	42,80
<b>00007</b>	00010	00005926	ANEL 5H-8848	PÇ	6,00	12,220	73,32
<b>00008</b>	00010	00005875	ANEL 6J-2797	PÇ	4,00	39,790	159,16
<b>00009</b>	00010	00006450	ARRUELA 5P-8245	PÇ	48,00	2,680	128,64
<b>00010</b>	00010	00006370	DISCO 6Y-7915	PÇ	72,00	131,600	9.475,20
<b>00011</b>	00010	00006371	DISCO 8D-8794	PÇ	80,00	210,920	16.873,60
<b>00012</b>	00010	00001478	ENGRAXADEIRA 10 MMcód. 914167	UN	6,00	6,780	40,68
<b>00013</b>	00010	00004010	GRAXEIRAcód. 29e-04	UN	6,00	7,030	42,18
<b>00014</b>	00010	00025403	GRAXEIRO 29B-02cód. 29b-02	UN	8,00	7,380	59,04
<b>00015</b>	00010	00004466	JOGOCód. 12724306	UN	2,00	132,730	265,46
<b>00016</b>	00010	00018484	PLACA 75248810	PÇ	24,00	29,540	708,96
<b>00017</b>	00010	00006394	PLACA 8W-1749	PÇ	20,00	24,020	480,40
<b>00018</b>	00010	00006295	PORCA 1F-7958	PÇ	12,00	6,670	80,04
<b>00019</b>	00010	00005951	RETENTOR 5K-5288	PÇ	2,00	147,180	294,36
<b>00020</b>	00010	00006395	TIRA 5T-8366	PÇ	32,00	96,200	3.078,40

**32.253,84**

## ANEXO 04

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2017.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação  
para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO 06**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<p><b>CONTRATO N° -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Município</b> <b>de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----</b> ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 094/2017 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, limita-se a um prazo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, quinze dias corridos após a liquidação do mesmo conforme condições descritas no item 17 do edital de Pregão Presencial nº 094/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão das dotações orçamentárias das fichas XXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até quinze dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 094/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

7.6 A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar as peças solicitados na sede da Secretaria Municipal de Interior, localizada à Rua Henrique Eggert, s/n, São Sebastião do Meio, nesse município, em até no máximo cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----

**ANEXO 07**  
**Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**XXX/2017 – EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL nº 094/2017.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, número de ordem 094/2017 – Processo nº 8575/2017 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição futura de \_\_\_\_\_, conforme condições do Edital de Pregão Presencial nº 094/2017.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após sua assinatura, vedada sua prorrogação.

5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Pregão Presencial nº 094/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

-----  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS**

-----

-----